

PARECER GERAL Nº 2/2019 - CEOF

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre o Projeto de Lei nº 430, de 2019, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Agaciel Maia

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 110/2019 – GAG, de 15 de maio de 2019, o Chefe do Poder Executivo submeteu a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 430, de 2019, que "*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*" – PLDO/2020, em observância ao que dispõem os arts. 149, § 3º; 150, § 2º; e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; e o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

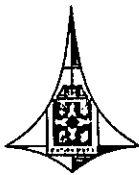
O Parecer Preliminar ao PLDO/2020 foi aprovado no dia 04 de junho de 2019 e publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL do dia 5 de junho de 2020. A partir desta data, abriu-se o prazo de apresentação de emendas pelos senhores parlamentares até o dia 19 de junho deste ano.

Conforme Decisão do Colégio de Líderes, publicada no DCL nº 116, de 6 de junho de 2019, os parlamentares não puderam apresentar emendas ao Anexo de Metas e Prioridades, em função da elaboração do Plano Plurianual 2020-2023, que será encaminhado a esta Casa no segundo semestre, momento em que os parlamentares apresentarão as emendas ao referido Anexo. Não houve limitação quanto ao número de emendas ao texto do Projeto de Lei e aos demais Anexos.

Em 05 de junho de 2019, a CEOF enviou ao Poder Executivo o Ofício nº 11/2019 - CEOF, encaminhando o Parecer Preliminar aprovado e solicitando esclarecimentos ou complementação de aspectos relacionados ao projeto de lei em análise, a partir de questionamentos desta Comissão e dos Parlamentares.

Nos termos do art. 220, § 6º, do RICLDF, foi realizada nesta Casa audiência pública com representantes do Poder Executivo, no dia 05 de junho de 2019, onde foi apresentado e discutido o PLDO/2020.

Seguindo os prazos estabelecidos no cronograma de tramitação do PLDO/2020, foram apresentadas 59 emendas ao texto, 16 emendas ao Anexo IV –



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos e 1 emenda ao Anexo XIII – Classificação das Emendas Impositivas.

O Relatório de Emendas foi publicado no DCL nº 128, no dia 25 de junho de 2019, em atenção ao disposto no § 7º do art. 220 do RICLDF.

II – VOTO DO RELATOR

O PLDO/2020 tramitou nesta Casa de acordo com as disposições estabelecidas no Regimento Interno da CLDF e foi amplamente divulgado e disponibilizado para os Parlamentares e demais interessados, a fim de que os mesmos promovessem análises e propostas de modificações.

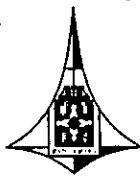
Em observância ao art. 220, § 8º, do RICLDF, as emendas foram analisadas e receberam parecer deste Relator Geral, como demonstrado a seguir.

II.I – Emendas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos

No Quadro 2, relacionam-se todas as emendas apresentadas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos do PLDO/2020:

Quadro 1. Emendas ao Anexo IV - Despesas de Pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos

Emenda	Autor	Objetivo	Parecer
19	Vários Deputados	Concurso para Técnico Legislativo, Consultor Técnico-Legislativo, Consultor Legislativo e Procurador Legislativo	Acatada
20	Reginaldo Veras	Concurso para Professor Educação Básica (40h), Professor Educação Básica (20h), Orientador Educacional (40h), Orientador Educacional (20h), Analista de Gestão Educacional, Monitor de Gestão Educacional e Técnico de Gestão Educacional	Acatada



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



35	Mesa Diretora	Concurso para Técnico-Legislativo, Consultores Legislativos, Procuradores Legislativos e Recomposição Salarial da CLDF	Quanto ao Item I.(criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, exceto reposições), em razão de maior amplitude quanto à autorização de criação de cargos, a presente emenda está acatada na forma da Emenda nº 19. Quanto ao item II. (alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração) a emenda está acatada em sua forma original
37	Jorge Vianna	Reajuste do auxílio alimentação da Secretaria de Saúde	Acatada
39	Jorge Vianna	Reestruturação e equiparação da carreira de enfermeiros	Acatada
40	Jorge Vianna	Concurso para motorista	Acatada
41	Jorge Vianna	Concurso para técnico de enfermagem	Acatada
42	Jorge Vianna	Reestruturação e equiparação da carreira de nutricionista da Secretaria de Saúde	Acatada
43	Jorge Viana	Reestruturação da carreira de enfermagem	Acatada
44	Jorge Vianna	Criação da carreira de tecnólogo, técnico e auxiliar em radiologia	Acatada
45	Reginaldo Sardinha	Concurso para Agente de Atividades Penitenciárias	Acatada
55	Jorge Vianna	Pagamento da gratificação de atividade	Acatada
73	Jorge Vianna	Concurso para agente comunitário de saúde e para agente de vigilância de saúde	Acatada
74	Jorge Vianna	Plano de carreira dos técnicos em laboratório, anatomia patológica, patologia clínica e análise de histocompatibilidade	Acatada
75	Jorge Vianna	Reestruturação da carreira de Assistência Pública à Saúde – Especialidade Técnico Administrativo	Acatada



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



76	Jorge Vianna	Equiparação dos cargos de especialistas em saúde com o cargo de odontólogo	Acatada
----	--------------	--	---------

As emendas ao Anexo IV estão acatadas por este Relator na forma do Quadro

1.

II.II – Emendas de Texto

Foram apresentadas 59 emendas ao texto do PLDO/2020, as quais são elencadas resumidamente no Quadro 3, juntamente com a análise deste Relator.

Quadro 3. Emendas ao Texto do PLDO/2020

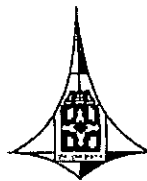
Nº da Emenda	Espécie	Autor	Referência	Parecer
01	Modificativa	Bancada PT/PSOL	Modifica o art. 28	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 90
02	Aditiva	Julia Lucy	Adiciona a alínea c) ao inciso I do art. 21	Rejeitada
03	Aditiva	Leandro Grass	Acrescenta o art. 2º, renumerando os demais	Acatada na forma da Subemenda nº 77
04	Aditiva	Leandro Grass	Acrescenta o art. 3º, renumerando os demais	Acatada
05	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 3º	Acatada
06	Supressiva	Leandro Grass	Suprime os incisos I, IX, XII, XIII, XIX, XX, XXIX, XXX, XXXV, XXXVI e § 1º do art. 4º	Acatada
07	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 20	Rejeitada
08	Aditiva	Leandro Grass	Acrescenta a alínea i) ao inciso I do art. 21	Rejeitada
09	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 28	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 90
10	Supressiva	Leandro Grass	Suprime o § 4º do art. 28	Rejeitada
11	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 45	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 85
12	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 46	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 86
13	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 47	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 87
14	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o § 1º do art. 47	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 87



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Nº da Emenda	Espécie	Autor	Referência	Parecer
15	Aditiva	Leandro Grass	Acrescenta o art. 48 e incisos I a VI, renumerando os demais	Acatada
16	Aditiva	Leandro Grass	Acrescenta o art. 49, §§ 1º e 2º, incisos I a V, renumerando os demais	Acatada
17	Modificativa	Leandro Grass	Modifica o art. 54	Rejeitada
21	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o § 7º e incisos do art. 40	Rejeitada
22	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o art. 45, caput e § 2º	Rejeitada
23	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o art. 46	Rejeitada
24	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o art. 47, caput e § 1º	Rejeitada
25	Aditiva	Mesa Diretora	Acrescenta o § 3º ao art. 53	Rejeitada
26	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o § 7º do art. 40	Rejeitada
27	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica a alínea c), do inciso II, do art. 42	Rejeitada
28	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica os §§ 2º e 3º do art. 45	Rejeitada
29	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o art. 55, caput e § 2º	Rejeitada
30	Supressiva	Mesa Diretora	Suprime a alínea f), do inciso II, do art. 23	Rejeitada
31	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o § 1º do art. 24	Rejeitada
32	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o art. 28	Rejeitada
33	Modificativa	Mesa Diretora	Modifica o art. 70	Rejeitada
34	Supressiva	Mesa Diretora	Suprime o art. 88	Rejeitada
36	Supressiva	Mesa Diretora	Suprime o inciso XII do art. 3º	Rejeitada
38	Aditiva	Jorge Vianna	Acrescenta o inciso X e XI ao art. 19	Rejeitada
46	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Acrescenta o art. 45, §§ 1º e 2º, incisos I a V, renumerando os demais	Acatada na forma da Emenda de nº 16
47	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Modifica o art. 45	Rejeitada
48	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Modifica o § 1º do art. 49	Acatada
49	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Modifica o § 2º do art. 53	Rejeitada



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Nº da Emenda	Espécie	Autor	Referência	Parecer
50	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Acrescenta o § 3º ao art. 55	Acatada na forma da subemenda de nº 78
51	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Modifica o art. 57	Rejeitada
52	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Acrescenta o art. 60, renumerando os demais	Retirada a pedido do autor, durante a 6ª RE da CEOF
53	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Modifica o art. 70	Acatada
54	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Acrescenta o § 2º ao art. 72	Acatada
56	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o art. 12	Rejeitada
57	Supressiva	Eduardo Pedrosa	Suprime o § 3º do art. 16	Rejeitada
58	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Inclui a alínea c), ao inciso I do art. 21	Rejeitada
59	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera a alínea e), do inciso II do art. 23	Acatada na forma da subemenda de nº 79
60	Supressiva	Eduardo Pedrosa	Suprime a alínea f), do inciso II, do art. 23	Acatada
61	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o § 1º do art. 24	Acatada
62	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Inclui o art. 25	Acatada
63	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o § 4º do art. 28	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 90
64	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera a redação do art. 28 e §§	Rejeitada
65	Aditiva	Eduardo Pedrosa	Inclui o art. 44	Acatada na forma da Emenda de nº 15
66	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o caput do art. 49	Rejeitada
67	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o art. 47, caput e § 1º	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 87
68	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o § 2º do art. 49	Rejeitada
69	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o Parágrafo Único do art. 72	Acatada
70	Modificativa	Eduardo Pedrosa	Altera o art. 46	Acatada na forma da Emenda de Relator nº 86
71	Aditiva	Julia Lucy	Inclui § 6º ao art. 49	Rejeitada
72	Modificativa	Julia Lucy	Altera a alínea a), do inciso II, do art. 49	Acatada na forma de Emenda de Relator nº 88



II.III – Emenda ao Anexo XIII - Classificação das Emendas Impositivas.

Foi apresentada uma emenda aditiva ao anexo que trata da classificação das emendas impositivas (emenda nº 18).

A emenda, de autoria do Deputado Leandro Grass, inclui a subfunção 122 (administração geral) ao quadro de subfunções com execução obrigatória relacionadas à área de investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino.

A justificativa para apresentação da emenda pauta-se no programa de trabalho usual para a classificação de emendas relacionados ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, utilizado para destinação de recursos às escolas do Distrito Federal.

O art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu § 16º, prevê que, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, é obrigatória a execução de programas de trabalho incluídos por emendas individuais do Deputados Distritais:

“Art. 150. (..)

§ 16 (...)

I - **Quando destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino**, ações e serviços públicos de saúde, infraestrutura urbana ou assistência social;

(...)”

Ocorre que a Subfunção 122 – Administração Geral não é necessariamente ligada a investimentos do PDAF, podendo ser utilizada em uma série de outros programas de trabalho que nada tem a ver com a manutenção e desenvolvimento do ensino, dessa forma, torna-se prejudicado o objeto da supracitada emenda, motivo pelo o qual o Parecer deste Relator é pela **rejeição** da Emenda de nº 18.

II.5 - Conclusão

Considerando que o PLDO/2020 atende às disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal e que tramitou regularmente na forma do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, vota-se pela **admissibilidade** e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 430/2019, na forma das emendas aprovadas nos termos deste parecer, pela aprovação das Subemendas nºs 77 a 79 e das Emendas de Relator de nº 80 a 91 apresentadas por este Relator Geral, em anexo.

Sala das Comissões,

Deputado AGACIEL MAIA

**Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF
Relator Geral**